



## Decisão Monocrática 00443/2021-3

Produzido em fase anterior ao julgamento

**Processo:** 02256/2021-4

**Classificação:** Pedido de Reexame

**UG:** FMS/SDN - Fundo Municipal de Saúde de São Domingos do Norte

**Relator:** Sérgio Aboudib Ferreira Pinto

**Recorrente:** WALDIR FERONI JUNIOR

Tratam os autos de Pedido de Reexame interposto pelo senhor Waldir Feroni Junior, em face do Acórdão 00596/2021 dos autos TC 00462/2021.

A multa imputada no referido acórdão o classifica como decisão interlocutória, assim sendo, o recurso cabível seria o AGRAVO, conforme disciplina o artigo 427, §2º do Regimento Interno desta Corte.

Além disso, dispõe o artigo 259 do referido Regimento Interno, que o relator do Agravo será o relator dos autos originários.

O Acórdão TC 596/2021-8, ora recorrido, foi originado do voto vencedor do deste Relator, aplicando-se ao presente caso, os termos do artigo 256, da Resolução TC nº 261/2013 – RITCEES.





**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

*Gabinete do Conselheiro Sérgio Manoel Nader Borges*

Definidos, então, o tipo de Recurso e também a Relatoria, entendo por aplicar o princípio da fungibilidade recursal e receber o presente instrumento como Agravo, eis porque tempestivo, em conformidade com o despacho da Secretaria Geral da Sessões no evento 04 deste caderno processual.

Realizo, portanto, esse juízo prévio de admissibilidade, que poderá ser posteriormente revisado pelo Colegiado, conhecendo o presente expediente em razão de, aparentemente, o mesmo preencher os requisitos exigidos pelo art. 419 do Regimento Interno desta Corte.

Isso posto, **DECIDO**:

1. **DETERMINAR A CORREÇÃO DA AUTUAÇÃO** do presente expediente de “Pedido de Reexame” para “AGRAVO”;
2. **CONHECER**, em juízo prévio de admissibilidade, o presente recurso;
3. **ENCAMINHAR** dos autos à SEGEX para prosseguimento da instrução.

Vitória, 09 de Junho de 2021.

**SÉRGIO MANOEL NADER BORGES**

Conselheiro Relator



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913

mcsm